



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.520

De 18 de Fevereiro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a amortizar a dívida oriunda das contribuições sociais de responsabilidade da administração direta, para com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a amortizar a dívida confessada para com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC, oriunda, unicamente, das contribuições sociais patronais de responsabilidade da administração direta.

Art. 2º A dívida a ser amortizada, autorizada pelo artigo anterior, é proveniente das contribuições sociais patronais inerentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e décimo terceiro salário, todos do exercício financeiro de 2010, conforme planilha em anexo, perfazendo um total de R\$ 4.204.633,49 (quatro milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), devidamente atualizada nos termos da Lei Municipal nº 1.412/08, de 22 de agosto de 2008.

Art. 3º A dívida será amortizada em 180 (cento e oitenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 23.359,07 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), sendo corrigidas mensalmente pela taxa SELIC, ou outra que venha a substituí-la, acrescida de 1% (um por cento) relativo aos juros.

Art. 4º O pagamento da dívida de que trata esta Lei será vinculado ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, devendo ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 5º O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, comunicar à Câmara Municipal e tomar as medidas judiciais cabíveis, quando da inadimplência do Prefeito Municipal com o pagamento de qualquer parcela da amortização da dívida de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A omissão do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC implica em sua responsabilidade solidária com o Prefeito Municipal pelos crimes praticados contra a administração pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 18 de Janeiro de 2011. 189º da independência, 122º da República e 55º da Emancipação Política Cabedelense.

João Francisco Régis
JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELO ENTE FEDERATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO – PARAÍBA

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2010

MÊS	ANO	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL R\$	SALDO DEVEDOR R\$	SELIC - TMS %	VALOR DOS ENCARGOS	VALOR ATUALIZADO	JUROS 1%	VALOR A RECOLHER
JANEIRO	2010	325.416,46	325.416,46	2,729872081	8.883,45	334.299,91	3.254,16	337.554,08
FEVEREIRO	2010	305.979,60	305.979,60	8,598378072	26.309,28	332.288,88	3.059,80	335.348,68
MARÇO	2010	308.713,41	308.713,41	7,814668954	24.124,93	332.838,34	3.087,13	335.925,48
ABRIL	2010	304.749,36	304.749,36	7,122113297	21.704,59	326.453,95	3.047,49	329.501,45
MAIO	2010	306.910,49	306.910,49	6,285340327	19.290,37	326.200,86	3.069,10	329.269,96
JUNHO	2010	307.221,36	307.221,36	5,391710794	16.564,49	323.785,85	3.072,21	326.858,06
JULHO	2010	310.584,45	310.584,45	4,520869328	14.041,12	324.625,57	3.105,84	327.731,41
AGOSTO	2010	305.316,78	305.316,78	3,600678122	10.993,47	316.310,25	3.053,17	319.363,42
SETEMBRO	2010	305.287,68	305.287,68	2,729872081	8.333,96	313.621,64	3.052,88	316.674,52
OUTUBRO	2010	306.325,25	306.325,25	1,907338863	5.842,66	312.167,91	3.063,25	315.231,16
NOVEMBRO	2010	308.607,54	308.607,54	1,050766029	3.242,74	311.850,28	3.086,08	314.936,36
DEZEMBRO	2010	311.155,73	311.155,73	0,201176693	625,97	311.781,70	3.111,56	314.893,26
13º SALÁRIO	2010	297.768,92	297.768,92	0,201176693	599,04	298.367,96	2.977,69	301.345,65
TOTAL		4.004.037,03	4.004.037,03		160.556,09	4.164.593,12	40.040,37	4.204.633,49

[Handwritten signature]